



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PORTARIA CONJUNTA Nº 17/2021 TRE-AL/PRE/AEP**



Institui o Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS e o DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, usando das atribuições que lhe são conferidas, respectivamente, pelos artigos 18, inciso XXXIV, e 21, inciso I, da Resolução TRE/AL nº 15.933 - Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas -,

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a importância de se padronizar e aperfeiçoar as estruturas de governança, infraestrutura, gestão e uso do PJe à realidade dos juízos eleitorais;

CONSIDERANDO a momentânea ausência de unidade/seção específica para suporte ao Pje;

CONSIDERANDO as boas práticas observadas em outros Regionais Eleitorais, a exemplo dos Tribunais do Amapá, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Roraima e Sergipe; e

CONSIDERANDO a instrução promovida nos autos dos Processos SEI nº 0001323-53.2021.6.02.8501,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico – PJe com a finalidade precípua de:

I – atender às demandas de credenciamento de usuários e de suporte;

II – providenciar orientação e treinamento para os usuários do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

III – propor à Presidência do Tribunal ou ao Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico, conforme o caso, a edição ou a atualização de atos normativos específicos para regulamentar o

funcionamento e o uso do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe;

IV – avaliar os fluxos, tarefas e funcionalidades existentes no sistema PJe, subsidiando a Presidência do Tribunal e o Comitê Gestor Regional na parametrização e definição dos perfis dos usuários e das unidades que trabalharão com o sistema;

V – propor regras e medidas que visem à padronização de procedimentos e informações de forma a garantir o correto funcionamento do sistema PJe e a integridade e disponibilidade de seus dados;

VI – criar e/ou adaptar os modelos de documentos e formulários padronizados a serem utilizados no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe no âmbito deste Tribunal;

VII – discutir e sugerir melhorias e modificações no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe para adequação às necessidades deste Tribunal, submetendo-as ao Comitê Gestor Regional do PJe;

VII – realizar outras atividades delegadas pelo Comitê Gestor Regional do PJe ou pela Presidência do Tribunal.

Art. 2º As ações, atividades e proposições do Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico serão encaminhadas através de relatórios/informações à Diretoria-Geral, a qual fará os encaminhamentos necessários à Presidência deste Tribunal e ao Comitê Gestor Regional do PJe, conforme o caso, para ciência e apreciação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Multidisciplinar do PJe terá a composição que consta do Anexo desta Portaria, podendo ser alterada pelo Presidente deste Tribunal por meio despacho.

Parágrafo único. A Presidência designará o servidor que atuará na Coordenação do Grupo e o seu substituto.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Multidisciplinar do PJe fará reuniões ordinárias, mediante convocação do seu Coordenador, que indicará os servidores que deverão participar do ato, sempre que houver necessidade de se discutir algum assunto relativo às suas atribuições.

Art. 5º A fim de subsidiar os estudos e prestar apoio técnico, o Grupo de Trabalho Multidisciplinar poderá, sempre que necessário, solicitar levantamento de dados e informações às unidades técnicas deste Tribunal, bem como convidar os gestores, servidores e colaboradores das unidades envolvidas para participarem das reuniões e opinarem sobre aspectos relacionados às respectivas áreas de atuação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Multidisciplinar de que trata esta Portaria atuará, no âmbito das Zonas Eleitorais desta Circunscrição, como um Fórum permanente para acompanhamento, atualização e suporte das ações relativas ao sistema Processo Judicial Eletrônico, juntamente com outros colaboradores que poderão ser indicados pela Presidência deste Tribunal.

Art. 7º O perfil de acesso de Administrador do Estado será delegado pela Presidência do Tribunal a servidores lotados em quaisquer unidades, devendo ter ao menos um representante da Secretaria Judiciária, um da Secretaria de Tecnologia da Informação e um da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 8º Após a disponibilização de sistema próprio, as demandas de suporte técnico e negocial, oriundas de usuários internos deverão ser recebidas, de forma centralizada, pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

§ 1º Todas as demandas de suporte devem ser registradas em sistema informatizado de chamados.

§ 2º Os critérios para distribuição dos chamados serão definidos pelo Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Processo Judicial Eletrônico – Pje.

§ 3º Caso se trate de suporte não solucionável pela equipe de suporte técnico regional, o chamado poderá ser direcionado para atendimento pelo suporte do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 9º A Secretaria de Tecnologia da Informação desenvolverá sistema de chamados para uso nos moldes do que regula o art. 8º deste ato.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria Presidência nº 49/2019.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES  
Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO - PORTARIA CONJUNTA 17/2021  
COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO MULTIDISCIPLINAR DO Pje  
UNIDADES E SERVIDORES

1. Adriana Karla Felizardo – 54ª Zona Eleitoral (Maceió);
2. Alex Flávio Santos da Silva – Secretaria Judiciária;
3. Carlos Cristiano Parente Santos – Corregedoria Regional Eleitoral;
4. Fabrício de Oliveira Pimentel – 9ª Zona Eleitoral (Murici);

5. Luiz Batista de Araújo Neto – Secretaria de Tecnologia da Informação;

6. Renata Figueiredo Ataíde – Corregedoria Regional Eleitoral;

7. Thaise Saraiva de Oliveira Christoni – Secretaria de Tecnologia da Informação;

8. Demais servidores lotados na Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação de Controle de Feitos, da Secretaria Judiciária, na Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação, e na Seção de Orientação, Inspeções e Correições, da Corregedoria Regional Eleitoral.

Maceió, 12 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Corregedor Regional Eleitoral**, em 14/04/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 15/04/2021, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0877898** e o código CRC **3DDF994D**.